

# Emendas do Centrão liquidam o lirismo

BRASÍLIA  
AGÊNCIA ESTADO

Afinal, o Centrão apresentou suas emendas. São 11, de modo geral claras, objetivas e, até, bem redigidas. Modificam títulos e capítulos do projeto da Comissão de Sistematização e, na maioria dos casos, desbastam o lirismo, a fantasia e a demagogia do texto anterior, em se tratando da ordem econômica e da ordem social. Não são, ao contrário do que se difundiu, emendas de sentido conservador. Expressam o que se pode chamar de doutrina liberal. Podem excessos à esquerda, socialistas.

Perde o Centrão, no entanto, excelente oportunidade de ordenar a parte institucional do projeto. Porque nada se apresenta como sucedâneo para o parlamentarismo, na forma como foi colocado pelo relator Bernardo Cabral. A derrubada do parlamentarismo precisará ser promovida por outras vias. Mesmo não se justificando, explica-se (os centristas explicam) a omissão: entre eles muitos defendem o sistema parlamentarista ainda que a maioria se incline pelo presidencialismo. Assim, os redatores das emendas preferiram deixar a questão para o plenário, sem sugestões definitivas. A expectativa é de que não venham a se arrependar, depois, mas disso só se saberá mais tarde.

Empresa brasileira passa a ser aquela constituída sob leis brasileiras e que tenha sede e administração no País. Haverá a empresa brasileira de capital nacional, que gozará de proteção e benefícios especiais temporários, conforme lei complementar, para desenvolver atividades consideradas estratégicas à defesa nacional ou imprescindíveis ao desenvolvimento tecnológico. Inferre-se, assim, que a única diferença desse tipo de empresa para a outra, também brasileira, mas de capital externo, situa-se nos benefícios e na proteção temporária. Haverá incentivo aos investimentos de capital estrangeiro, desde que no interesse nacional, disciplinado em lei. Propõe-se, também, que a lei favorecerá o reinvestimento dos lucros do capital estrangeiro, regulando sua remessa.

A intervenção no domínio econômico e a exploração direta do Estado em atividades econômicas só serão permitidas quando comprovadamente necessárias para atender aos imperativos de segurança nacional ou relevante interesse coletivo.

Outra proposta do Centrão é de que só por lei específica serão criadas novas empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas. As empresas públicas e congêneres excluir-se-ão do regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto a obrigações tributárias, e não poderão gozar de privilégios fiscais não estendidos às do setor privado.

Fica assegurada a autogestão nas empresas, assim como qualquer obra, compra, serviços e alienações da administração pública direta e indireta serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. São privativos de brasileiros ou de empresas brasileiras de capital nacional o aproveitamento de potencialidade de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de recursos minerais em faixas de

fronteira ou em terras indígenas. Os serviços de transporte terrestre de pessoas, bens e de carga aérea, dentro do território nacional, somente serão explorados pelo poder público, por brasileiros ou por empresas brasileiras, respeitado o princípio da reciprocidade.

No capítulo da reforma agrária as alterações também eliminam a hipertrofia do poder público, mesmo permitindo a desapropriação por interesse social do imóvel que não esteja cumprindo sua função social. A indenização será prévia, por títulos, mas as benfeitorias serão indenizadas em dinheiro. As desapropriações serão precedidas de processo administrativo, fundamentado na história do imóvel rural e garantida ao proprietário a participação. Não será, porém, desapropriado imóvel rural sem a prévia aprovação do plano e do orçamento de assentamento pela autoridade competente, devendo o orçamento fixar todos os anos o volume total de títulos de dívida agrária e o montante de recursos em moeda para atender ao programa de reforma agrária no exercício.

As emendas do Centrão também impedem a estatização do setor de saúde, ressaltando que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada. Veda-se a destinação de recursos públicos para subvencionar instituições privadas de saúde com fins lucrativos, bem como a participação de empresas e capitais estrangeiros no sistema nacional de saúde. Na educação, mantêm-se as garantias para o ensino privado, ainda que o poder público não deva subvencioná-lo, salvo em caso de instituições sem fins lucrativos.

Para aquilo que se propõe, assim, o Centrão parece ter cumprido a primeira parte da missão com eficiência. Colocou no papel o que é mais simples e natural se poder esperar dele. Resta, é claro, saber como se comportarão suas bancadas, isto é, se não aparecerão os eternos fazedores de confusão para emperrar os trabalhos, discordando de detalhes ou exigindo compensações para votar o principal.

O problema das emendas do Centrão, se existe, localiza-se no aspecto institucional. Seus líderes, anunciaram, faz muito, que deixariam em aberto a questão do sistema de governo e a questão do mandato do presidente José Sarney. Só que não ficou bem assim. Deixam clara a permanência do parlamentarismo. Da mesma forma, não se referem ao tempo de mandato do presidente José Sarney, apesar de reafirmarem os períodos dos governadores dos parlamentares, dos prefeitos e vereadores. Nesse caso, surge um obstáculo: não abordando o tempo de governo de Sarney nas disposições transitórias, elas dão a impressão de preterir, para o atual presidente, o mesmo que o projeto da Comissão de Fiscalização estabeleceu para todos os presidentes, genericamente: cinco anos. Só que Sarney foi eleito, pela Constituição ainda vigente, para seis anos. De que maneira desatar o nó se, por hipótese, for aprovado tal como está o capítulo das disposições transitórias? Sarney ficará seis anos no Palácio do Planalto? Trata-se de matéria explosiva, que despertará discussões acirradas e propostas substitutivas variadas.